

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue em anexo o Projeto de Lei que “**ALTERA O QUADRO IV – ALARGAMENTOS – DA LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, PARA MODIFICAR O GABARITO DAS VIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa alterar o gabarito viário previsto para duas vias Municipais, cito a Rua Pedro Lirio Fisch e Rua Parobé.

A Lei Municipal nº 1.821, de 15 de outubro 2012, prevê o gabarito das vias e suas respectivas larguras de passeios e pistas de rolamento.

Atualmente, as Ruas Pedro Lirio Fisch e Parobé estão abertas com largura inferior ao previsto. Ocorre que, ao longo dos anos, com o crescimento e urbanização da cidade, não foram considerados por muitos moradores o alinhamento da via e o futuro alargamento viário, portanto existem alguns trechos ao longo destas vias que estão consolidados com edificações ao longo do traçado do alargamento.

Considerando o custo da obra para a implantação do gabarito previsto, a localização das vias, a tipologia das edificações consolidadas e a evolução dos locais nos últimos anos, justifica-se a redução do gabarito viário.

Além disso, manter o alargamento previsto causará conflitos com os moradores, visto a necessidade de desapropriações, o que irá gerar mais custos ao Município.

#### **RUA PEDRO LIRIO FISCH**

Trecho compreendido entre a Av. Campo Grande e Estrada Lauro Luiz Mattje (zona Rural), onde o gabarito viário atual é de cerca de 10,00 metros de largura, com variações devido à vegetação.

O gabarito viário previsto para a Rua Pedro Lirio Fisch, na Lei Municipal do Plano Diretor, é de 30,00 metros, sendo a Rua caracterizada como via principal, com passeios de 4,00 metros de largura, previsão de canteiro central com no mínimo 4,00 metros e pistas de rolamento de 9,00 metros cada.

A proposta é a redução do gabarito viário para 20,00 metros, que transforma a Rua em via coletora, que desemboca em uma via principal (Av. Campo Grande), ficando os passeios com 3,50 metros de largura e a pista de rolamento com 13,00 metros de largura, sem canteiro central, com duas mãos (vai e vem,) sendo cada pista de 6,50 metros, largura suficiente para o trânsito de carros, ônibus e caminhões. A via comportaria um fluxo médio a intenso de veículos decorrentes de uma urbanização a longo prazo.

Ilma Sra. Presidente  
Ver(a). **Elizabeth da Silva Griebeler**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estância Velha/RS

## **RUA PAROBÉ**

Trecho compreendido entre a Av. Campo Grande e a Rua Trajano Nunes Cardoso, onde o gabarito viário atual é de cerca de 8,00 metros de largura, com variações devido à vegetação.

O gabarito viário previsto para a Rua Parobé, na Lei Municipal do Plano Diretor, é de 18,00 metros, sendo a Rua caracterizada como via coletora, com passeios de 3,50 metros de largura e pista de rolamento de 11,00 metros de largura.

A proposta é a redução do gabarito viário para 16,00 metros, que transforma a Rua em via local, que desemboca em uma via principal (Av. Campo Grande), ficando os passeios com 3,50 metros de largura e a pista de rolamento com 9,00 metros de largura, com duas mãos (vai e vem,) sendo cada pista de 4,50 metros, largura suficiente para o trânsito de carros, ônibus e caminhões. A via comportaria um fluxo médio de veículos decorrentes de uma urbanização a longo prazo.

Conclui-se, por fim, que as alterações no sentido de diminuir o gabarito viário previsto atenderão perfeitamente a demanda destas vias no futuro.

Sob estas justificativas coloco este projeto a apreciação do Plenário, esperando pela sua aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Airton Luiz Haag  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Ilma Sra. Presidente  
Ver(a). **Elizabeth da Silva Griebeler**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

Altera o Quadro IV – ALARGAMENTOS – da Lei Municipal nº 1.821, de 15 de outubro de 2012, para modificar o gabarito das vias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo Quadro IV – ALARGAMENTOS – da Lei Municipal nº 1.821, de 15 de outubro de 2012, conforme anexo deste Decreto, passando a vigorar com as alterações que seguem:

I - A Rua Pedro Lirio Fisch passa a ter gabarito de 20,00 metros, transformando-se em via coletora;

II - A Rua Parobé passa a ter gabarito de 16,00 metros, transformando-se em via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Airton Luiz Haag  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Viviane da Silva Diogo  
Secretária da Administração e Segurança Pública